



Ofício nº 252/2018 – SL

Canoinhas, 17 de dezembro de 2018

ÀS COMISSÃO DE TÉCNICAS
da Câmara de Canoinhas
Nesta

Com meus cordiais cumprimentos, tendo em vista a análise do Projeto de Lei Complementar nº 04/2018 que "Altera disposições da Lei Complementar nº 08, de 26 de dezembro de 2005", e confere alterações nas faixas de cobrança da Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, peço que seja analisado em conformidade com Lei nº 6.148/2017 – LDO/2018:

Art. 36 – O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá alterar e criar taxas, contribuições, conceder benefícios fiscais e realizar promoções para os contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, e estiverem em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado cu não nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

E solicitar as seguintes informações, tendo vista que se matéria for aprovada, pode entrar em vigência já no ano subsequente:

- 1) Tabela atualizada dos valores cobrados na COSIP, com vigência da Lei Complementar nº 10/2006 em todas as faixas de consumo;
- 2) O valor aproximado de quanto o Município almeja incrementar sua arrecadação com a alteração tarifária;
- 3) Os valores arrecadados pela COSIP no município, segundo documentos comprobatórios da CELESC;
- 4) Os critérios para divisão e criação de novas faixas de quilowatts para Contribuição de Custeio do Serviço de Iluminação Pública.


Paulinho Bastião
Vereador